

Bruxelas, 25 de março de 2026
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2022/0408 (COD)

7426/3/26
REV 3

CODEC 470
JUSTCIV 43
ECOFIN 347
COMPET 344
JAI 364

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
que harmoniza certos aspetos do direito da insolvência (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 7 de dezembro de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados emitiu parecer em 6 de fevereiro de 2023².
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 22 de março de 2023³.
4. Em 10 de março de 2026, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão⁴. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.

¹ 15896/22 + ADD 1 a ADD 4.

² 6147/23.

³ 7856/23.

⁴ 7289/26.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 64/25, com a abstenção da Bélgica, da Chéquia, da Hungria e da Áustria.
6. A declaração a exarar na ata da reunião do Conselho consta da adenda à presente nota.
7. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
